



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.998.376/0001-37  
Rua Né Aristaco, 185, centro, CEP: 64.545-000  
E-mail: smssantacruzpi@hotmail.com Fone: 88 34451253

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a consulta de enfermagem, a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, por enfermeiros das unidades assistenciais e públicas de saúde do Município de Santa Cruz do Piauí-PI.

**Art. 2º** A prescrição/transcrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde Santa Cruz do Piauí-PI.

**Art. 3º** O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde e dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares pelo enfermeiro deverão ser realizadas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Piauí-PI, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho regional de Enfermagem – COREN/PI, nome do profissional e respectiva assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

*Laís Barroso Martins dos Santos Nunes*

Prefeita Municipal

MAYARA DE CARVALHO SANTOS MARTINS Assinado de forma digital por MAYARA DE CARVALHO SANTOS MARTINS:00636958396 Dados: 2025.07.07 11:02:21 -03'00'

MAYARA DE CARVALHO MARTINS SANTOS

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí Secretaria Municipal de Saúde

*Assinado em 08/08/2025, em sessão ordinária*  
Assinado em 08/08/2025, em sessão ordinária  
Assinado em 08/08/2025, em sessão ordinária  
Assinado em 08/08/2025, em sessão ordinária



**Id:089B940188B416EC**

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

CNPJ 01.024.390/0001-00

**PORTARIA N° 013/2025**

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Francinópolis, no âmbito do convênio firmado com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a celebração de Convênio entre a Câmara Municipal de Francinópolis e o Banco do Brasil S.A., para a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos claros para a autorização dos descontos em folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o objetivo de oferecer aos servidores e vereadores acesso a crédito com condições mais vantajosas, sem comprometer a sua saúde financeira e a subsistência de suas famílias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria, as normas para a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos efetivos, comissionados e aos vereadores da Câmara Municipal de Francinópolis, no âmbito do convênio firmado com o Banco do Brasil S.A.

**Art. 2º** O valor total das consignações facultativas não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal bruta do servidor ou subsídio do vereador, após as deduções legais obrigatórias (contribuição previdenciária e imposto de renda).

**Art. 3º** O prazo máximo para o pagamento dos empréstimos consignados de que trata esta Portaria será de 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 4º** A contratação do empréstimo consignado é de exclusiva responsabilidade do servidor ou vereador junto à instituição financeira, cabendo à Câmara Municipal de Francinópolis apenas a autorização para o desconto em folha e o respectivo repasse ao Banco do Brasil S.A.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Francinópolis e o Banco do Brasil S.A. deverão garantir a confidencialidade e a segurança de todas as informações e dados pessoais dos servidores e vereadores a que tiverem acesso em razão do convênio de que trata esta Portaria, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**§ 1º** É vedado o compartilhamento das informações dos servidores e vereadores com terceiros não autorizados ou para finalidades distintas da execução do presente convênio.

**§ 2º** O tratamento dos dados pessoais deverá se limitar ao estritamente necessário para a finalidade a que se destinam, garantindo-se os direitos dos titulares previstos na legislação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francinópolis – PI, 20 de Agosto de 2025.

ANTONIA ANA  
CAMPELO DE  
ARAUJO:44432135387

Assinado de forma digital por  
ANTONIA ANA CAMPELO DE  
ARAUJO:44432135387  
Dados: 2025.08.20 08:29:25 -03'00'

ANTONIA ANA CAMPELO DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SANTA CRUZ DO PIAUÍ | Prefeitura de Santa Cruz do Piauí

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.998.376/0001-37  
Rua Né Aristaco, 185, centro, CEP: 64.545-000  
E-mail: smssantacruzpi@hotmail.com Fone: 88 34451253

PROJETO DE LEI N.º 010/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025. Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

A presente proposição tem como objetivo formalizar e regulamentar a atuação do profissional enfermeiro no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no que se refere à prescrição de medicamentos e à solicitação de exames de rotina e complementares, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, legislação profissional vigente e normativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal medida se fundamenta em um conjunto sólido de dispositivos legais, como a Lei Federal nº 7.498/1986 (que regulamenta o exercício da enfermagem), a Lei Orgânica da Saúde (nº 8.080/1990), a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, bem como diversas resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que asseguram a competência técnica e legal do enfermeiro para desenvolver essas atividades no âmbito do SUS.

Ainda, este protocolo municipal visa otimizar os fluxos de atendimento, ampliar o acesso aos serviços de saúde e reduzir a sobrecarga sobre os médicos, especialmente nas unidades da zona rural e áreas de difícil acesso, onde o profissional enfermeiro muitas vezes é o primeiro contato do cidadão com o sistema de saúde.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o município de Santa Cruz do Piauí alinhará sua prática à realidade de outros entes federativos que já regulamentaram essa atribuição, garantindo segurança jurídica aos profissionais, eficiência no atendimento e melhoria na qualidade da assistência prestada à população.

Certo do compromisso desta Câmara com as pautas voltadas à melhoria dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, solicitamos o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para a aprovação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,  
*Laís Barroso Martins dos Santos Nunes*  
LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES  
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí  
MAYARA DE CARVALHO SANTOS MARTINS Assinado de forma digital por MAYARA DE CARVALHO SANTOS MARTINS:00636958396 Dados: 2025.07.07 11:02:21 -03'00'  
MAYARA DE CARVALHO MARTINS SANTOS  
Secretaria Municipal de Saúde